



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Decisão nº 19224640/2021-UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.001527/2019-94

Assunto: **recurso de multa.**

1. Trata-se de recurso de multa interposto por EVA ENRIQUETA LEWIS YEPES, por meio do qual é alegado por esta que, em síntese, teria extrapolado o prazo de permanência no Brasil em 31 dias por motivo de saúde de pessoa dela dependente.
2. Pretende a Recorrente se exculpar da obrigação com lastro em justa causa, visto que teria ficado impossibilitada de regularizar sua situação por circunstâncias relevantes.
3. A Recorrente colacionou relatório médico oriundo da Venezuela, no qual há demonstração do quanto alegado.
4. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O RECURSO.
5. Proceda-se ao CANCELAMENTO da multa e aos demais trâmites procedimentais internos nesse sentido.
6. Ao final, encerre-se na unidade.

LUÍS HENRIQUE ALVES DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE ALVES DA COSTA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/06/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19224640** e o código CRC **AE031F6E**.